

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Substitui na íntegra a publicação anterior - Diário 10.051 de 16/12/2019, páginas 04, 05 e 06.

DELIBERAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL CEDINE/MS Nº 01, 13 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE COMPORÃO O CEDINE/MS NO BIÊNIO 2020/2022.

A Comissão Eleitoral do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO DE MATO GROSSO DO SUL (CEDINE/MS), reuniu-se no dia 20 de novembro de 2019, na sala da Subsecretaria de Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial, com sede na Subsecretaria Especial de Cidadania, Avenida Fernando Correa da Costa, 559 - Centro, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 11.813/2005, Resolução "P"/SEGOV/MS/ nº1.005, de 04 de novembro de 2019 e pelo Regimento Interno CEDINE/MS,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o Edital de Convocação (anexo) para a Eleição das entidades da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Direitos do Negro de Mato Grosso do Sul - CEDINE/MS, no biênio 2020/2022.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 13 de dezembro de 2019.

MIRIAM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos do Negro de Mato Grosso do Sul- CEDINE/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019

Pelo presente EDITAL, o CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO - CEDINE/MS, em cumprimento ao Decreto 11.813/2005, Resolução "P"/SEGOV/MS/ nº1.005, de 04 de novembro de 2019 e ao Regimento Interno, CONVOCA as entidades não governamentais, cujos trabalhos estejam voltados ao atendimento, promoção ou defesa dos direitos do Negro, com atuação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, para participarem do processo de eleição de conselheiros da sociedade civil junto ao CEDINE/MS, referente à gestão **2020/2022**.

O CEDINE/MS estabelece como critério para a participação das entidades da sociedade civil:

1 - O período de inscrição das entidades não governamentais para concorrerem à eleição será de 30 dias, a contar da data de publicação.

2 - A entidade deverá indicar um titular e um suplente, os quais serão seus delegados (as), sendo que as 08 (oito) entidades mais votadas serão eleitas.

3 - A eleição e assembleia de eleição serão realizadas no dia 12 de fevereiro de 2020, nas dependências da sala dos Conselhos Estaduais, vinculada à Subsecretaria Especial de Cidadania - SECID, Avenida Fernando Correa da Costa, 559 - Andar P - Centro, em Campo Grande/MS.

4 - Os trabalhos terão início às 8 horas se estiverem presentes todas as entidades aptas a participar do processo eleitoral ou às 8 horas e 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

§1º - A votação se dará mediante cédula de papel na qual constarão em ordem alfabética os nomes das entidades aptas.

§2º - Cada entidade, através do seu titular indicado na Carta de Credenciamento, ou do suplente no caso de ausência do titular, deverá assinalar com um X no quadrado próprio de sua entidade e nas entidades da sua escolha.

§3º - Serão consideradas eleitas as 08 (oito) entidades mais votadas. Em havendo empate para a última vaga, haverá nova votação, na qual concorrerão os empatados, devendo todas as entidades participantes do processo eleitoral votar em apenas um dos concorrentes.

5 - A comissão eleitoral será composta por 4 membros.

6 - São requisitos para a inscrição das entidades e, conseqüentemente, para candidatar-se como representante para exercer a função de conselheiro (a) não governamental do CEDINE/MS:

a) - requerimento (modelo anexo);

b) - ter atuação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

c) - atuar na área de defesa dos direitos do negro há pelo menos um ano;

d) - apresentar relatório anual atualizado de atividades na área de defesa dos direitos humanos;

- e) – fotocópia simples do estatuto, devidamente registrado em cartório;
- f) – fotocópia simples da ata de eleição e posse da sua atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- g) – Carta de credenciamento dos representantes titular e suplente, conforme modelo anexo;
- h) – Termo de compromisso dos representantes titular e suplente, conforme formulário anexo.

7 – O requerimento e os demais documentos exigidos, conforme alíneas do item 06 (seis) deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO deverão ser encaminhadas, por correio via AR – Aviso de Recebimento, para a Subsecretaria Especial de Cidadania – SECID, aos cuidados da senhora Nayara Cristina Paniago Teixeira, secretária executiva dos Conselhos Estaduais ligados à SECID, conforme DECRETO “P” Nº1.466, De 18 de setembro de 2019, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, 559 – Centro – CEP: 79.002-820 ou entregues pessoalmente no endereço acima citado, devendo dar entrada até o último dia assinalado no item 1º deste EDITAL, de segunda a sexta, das 07h30min às 12:00 e 14h às 17h30min.

8 – Recebido o requerimento e a documentação exigida, será aberto processo para cada entidade, onde todos os documentos referentes ao pleito serão ali anexados e encaminhados à comissão eleitoral.

9 – Não será permitida a apresentação de documentos exigidos após o término do prazo de inscrição.

10 – Serão automaticamente indeferidos, pela Comissão Eleitoral, os processos que não estiverem de acordo com a relação exigida pelo item 06 (seis) deste EDITAL.

11 – Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos candidatos (as) e encaminhará para publicação no Diário Oficial a relação das entidades que preencheram os requisitos, num prazo de 4 (quatro) dias a contar da data do encerramento das inscrições (item 1).

12 – Qualquer impugnação deverá ser apresentada pessoalmente na sala dos Conselhos Estaduais, no andar ‘P’ do prédio onde se localiza a Secretaria Especial de Cidadania - SECID, por meio de requerimento, devidamente fundamentada, à comissão eleitoral dentro de 03 (dois) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial da relação a que se refere o item 11 deste EDITAL.

13 – Sendo deferido o requerimento de impugnação, a Comissão Eleitoral notificará o (a) impugnado (a) via Diário Oficial, para, querendo, se manifestar, de forma escrita e fundamentada, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, da data da publicação da notificação no Diário Oficial.

14 – Após a manifestação do (a) impugnado (a), a Comissão Eleitoral decidirá a respeito, num prazo de 02 (dois) dias úteis.

PARAGRAFO ÚNICO - Em virtude do CEDINE/MS estar inativo, a decisão da Comissão Eleitoral do CEDINE/MS terá caráter definitivo dentro do processo eletivo.

15 – Encerrado o prazo de requerimento de impugnação será publicado no diário oficial, relação final com os nomes das entidades que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando, portanto, aptas a concorrerem às eleições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em não havendo impugnação será considerada válida a primeira publicação das entidades aptas à eleição do CEDINE/MS (item 11).

Campo Grande (MS), 13 de dezembro DE 2019.

MIRIAM PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral do CEDINE/MS – Biênio 2020/2022

CRONOGRAMA

Data de Publicação	18/12/2019
Período de inscrição	18/12/2019 a 16/01/2020
Análise documental das inscrições	17/01/2020 a 22/01/2020
Publicação das entidades inscritas	23/01/2020
Apresentação de impugnação	24 e 27 e 28/01/2020
Análise de impugnação	29 e 30 a 31/01/2020
Análise de defesa de impugnação	03 e 04/02/2020
Publicação Final – Entidades Aptas	05/02/2020
Eleição CEDINE/MS	12/02/2020

ANEXO I REQUERIMENTO - MODELO

.....(nome da Entidade)....., com domicílio na rua, CEP....., Fone....., na cidade dedevidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por(nome do Presidente.....qualificação do Presidente – nome, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) vem perante essa Comissão Eleitoral requerer o registro dessa Entidade para participar da

eleição das Entidades não governamentais para o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Negro- CEDINE/MS, biênio 2020/2022. Nestes Termos Pedir deferimento.

(nome da cidade)dede 20..... _____

(nome do(a) Presidente/Diretor(a) da Entidade e assinatura)

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO

.....(nome da Entidade), com domicílio na Rua....., CEP, Fone, na cidade de, devidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por(nome do Presidente,qualificação do presidente – nome, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) na cidade de....., CREDENCIA COMO TITULAR SUPLENTE (nome da pessoa que representará a Entidade no CEDINE/MS, e sua qualificação – estado civil, RG, CPF, endereço residencial) para ser o(a) representante dessa Entidade no Conselho Estadual dos Direitos do Negro – CEDINE/MS, biênio 2020-2022.

.....(nome da cidade).....,dede 20....

(nome do(a) Presidente/Diretor(a) da Entidade e assinatura)

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO: MODELO

.....(nome da pessoa que representará a Entidade no CEDINE/MS e sua devida qualificação – estado civil, RG, CPF, endereço residencial), credenciado para ser o(a) representante TITULAR da.....(nome da Entidade)....., com domicílio na rua, CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual dos Direitos do Negro – CEDINE/MS, mandato 2020-2022, COMPROMETE-SE a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos no Decreto e no Regimento Interno do CEDINE/MS.

.....(nome da cidade),de.....de 20....

(nome e assinatura do(a) representante titular da Entidade)

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO:

.....(nome da pessoa que representará a Entidade no CEDINE/MS e sua devida qualificação – estado civil, RG, CPF, endereço residencial), credenciado para ser o(a) representante SUPLENTE da.....(nome da Entidade)....., com domicílio na Rua, CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual dos Direitos Do Negro – CEDINE/MS, mandato 2020-2022, COMPROMETE-SE a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos no Decreto e no Regimento Interno do CEDINE/MS.

.....(nome da cidade).....,de.....de 20....

(nome e assinatura do(a) representante suplente da entidade)

Secretaria de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO n. 217/2019 – PROCESSO n. 11/008837/2018 (ALIM n. 39360-E/2018) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 4/2019 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Pelmex MS Ltda. – I.E. 28.318.118-4 – Aparecida do Taboado-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. MULTA (ICMS). ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – REGISTRO COM INFORMAÇÕES DIVERGENTES – INFRAÇÃO CARACTERIZADA EM PARTE – EXIGÊNCIA FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO E RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315,